



TERMO DE REVOGAÇÃO

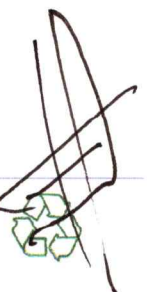
O Presidente da Câmara Municipal de Barueri, sr. ANTONIO FURLAN FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 031.948.548-01, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo administrativo referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, cujo objeto consiste na seleção de empresa interessada na permissão administrativa de uso dos espaços públicos do refeitório e da cozinha da Câmara, a título oneroso, para sua exploração mercantil, mediante o fornecimento de refeições aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barueri;

CONSIDERANDO que a ADJUDICATÁRIA informou por meio de notificação do dia 18/05/2022 a falta de interesse no início da execução do objeto, tendo em vista o grande fluxo de contratos bem como aumento significativo dos preços desde a data da homologação do processo licitatório.

CONSIDERANDO que as reformas ocorridas no piso do segundo andar do prédio desta casa de leis contribuíram para o adiamento da convocação para assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que da data de homologação do processo licitatório se passaram 8 (oito) meses, não sendo possível exigir das empresas os preços e compromissos assumidos à época da sessão devido o aumento da inflação e preços dos insumos relacionados ao objeto.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONSIDERANDO que a referida licitação foi processada e julgada em observância aos princípios contidos no artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993 (isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório);

CONSIDERANDO, outrossim, que há lastro legal no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, cuja previsão possibilita a revogação da licitação por razões de interesse público (com juízo discricionário), tendo em vista a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, consoante os motivos alhures considerados;

CONSIDERANDO a ciência e anuência da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021**, considerando as razões de interesse público, pelos fatos e fundamentos expostos.

Determina-se a publicação desta revogação nos meios oficiais, bem como a remessa dos autos à Secretaria de Planejamento e Gestão, para que sejam tomadas as devidas providências.

Barueri, 30 de maio de 2022.

ANTONIO FURLAN FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Barueri

